

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2014</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P079303/2014</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) QUADRICICLOS, 03 (TRÊS) MOTOAQUATICAS, 02 (DOIS) REBOQUES DUPLO PARA TRANSPORTE DE QUADRICICLOS E 03 (TRÊS) REBOQUES PARA TRANSPORTE DE MOTOAQUATICAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**.

**1. DO TIPO: Menor Preço.**

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.**

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal n.º 11.251, de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**4. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) QUADRICICLOS, 03 (TRÊS) MOTOAQUATICAS, 02 (DOIS) REBOQUES DUPLO PARA TRANSPORTE DE QUADRICICLOS E 03 (TRÊS) REBOQUES PARA TRANSPORTE DE MOTOAQUATICAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**



## **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2014.**

**6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2014, às 09h00min.**

**6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/07/2014, às 14h00min.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Rua do Rosário, nº 77, Bairro Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza – Ceará, CEP. 60.055-090.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da:

- Projeto/Atividade: **17.102.06.422.0061.1809.0001** (Ação: Reaparelhamento da Guarda Municipal), Elemento de Despesa: **44.90.52** e Fonte: **0100**.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2. deste edital.

9.2. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

- 9.5.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.5.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.5.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.5.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 9.5.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.5.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.5.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 9.5.8.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

- 10.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.
- 10.2.** No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:
- Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
  - Preço global do lote cotado em algarismo;
  - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- 10.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.
- 10.4.** Será vedada a identificação do licitante.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

- 11.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 11.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2(duas) casas decimais em seus valores globais.
- 11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.
- 11.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

- 12.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.
- 12.2.** Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.



**12.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**12.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

**12.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

**12.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.5.** A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**12.6.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**12.6.1.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**12.7.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

**13.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**13.2.** A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail ([licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br)) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza**, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

**13.2.1.** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.** A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca, e demais informações relativas ao bem ofertado.

**14.2.** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

**14.3.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

**14.4.** Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

**14.5.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

**14.6.** No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

**14.7.** No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**14.8.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência





## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

**15.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

## **15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**15.2.2.** O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**15.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**15.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**15.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

## **15.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.3.1.** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,

apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

#### **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**15.5.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 15.5.1 acima.

**15.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

**15.5.4 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

**15.5.5.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**15.5.6** - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.7** - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.8** - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**15.5.9 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

**15.5.10 - Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.**

## **15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.6.1** - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.



- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**15.6.2** - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**15.6.3** - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**15.6.4** - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**15.6.5** – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**15.6.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**15.6.7.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**16.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**16.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.



17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

**17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema

## **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

**19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou inscritas por representante não habilitado legalmente.**

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**19.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**20.3.** A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**20.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**21.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**21.3.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

**22.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**22.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**22.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **23. DA CONTRATAÇÃO**

**23.1.** A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**23.2.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**23.3.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

**23.4.** A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo V – Minuta do Contrato, parte deste edital.

### **24. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**24.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**25.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**25.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**25.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura municipal de Fortaleza.

**25.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**25.9.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**25.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**25.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**25.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **26. DOS ANEXOS**

**26.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE ADESIVAGEM

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

CIENTE:

*Antonio Azevedo Vieira Filho*  
ORDENADOR DE DESPESA

Aprovado:

*(aprovação da assessoria ou procuradoria jurídica conforme o caso)*





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE: GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA

**2. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) *QUADRICICLOS*, 03 (TRÊS) *MOTOAQUATICAS*, 02 (DOIS) *REBOQUES DUPLO* PARA TRANSPORTE DE *QUADRICICLOS* E 03 (TRÊS) *REBOQUES* PARA TRANSPORTE DE *MOTOAQUATICAS*, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento **INTEGRAL**.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O Pelotão de Salvamento Aquático tem como missão precípua a proteção ostensiva e preventiva dos banhistas em determinadas áreas da orla de Fortaleza. Consolidando sua atuação sempre buscando melhorar suas atividades e conseqüentemente gerar credibilidade junto à administração municipal como também aos munícipes e turistas que visitam com frequência as praias de Fortaleza. A aquisição do objeto supracitado se faz necessária para garantir o equipamento de trabalho mínimo aos agentes envolvidos em operações de salvamento cuja demanda é cada vez mais crescente, tendo em vista que Fortaleza é uma cidade turística com grande visitação principalmente nos períodos de férias. Entre os benefícios esperados com a aquisição dos bens, podemos destacar: a agilidade com que o pelotão chegará às ocorrências.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
1.1	<b>QUADRICICLO - 1. Carroceria:</b> Veículo "0" (zero) Km, ano/modelo não inferior ao da apresentação da proposta; com capacidade de transporte de, no mínimo, 01(uma) pessoa e o veículo deverá ser fornecido na cor branca devidamente adesivado, conforme ANEXO IV deste Edital. <b>2. Motorização:</b> Motor de 04 (quatro) tempos; potência mínima de 340 cc (trezentos e quarenta cilindradas); números de cilindros: de, no mínimo, 01 (um) cilindro; alimentação: injeção eletrônica; combustível: gasolina; sistema de arrefecimento: à água. <b>3.</b>	UNID	04

**Transmissão:** caixa de mudanças: mecânica, acionada por alavanca manual, semi-automática ou automática; Embreagem: original do fabricante do veículo, compatível com a caixa de mudanças. **4.**

**Tração:** 4x4 (quatro pontos de apoio por quatro de tração) ou; Seleccionável para os modos: 4x2 (quatro pontos de apoio por dois de tração) e 4x4 (quatro pontos de apoio por quatro de tração). **5. Sistema de freio:** Freio Dianteiro com acionamento hidráulico no punho direito, à disco simples ou duplo e Freio Traseiro com acionamento hidráulico por comando no pedal direito, à tambor ou à disco. **6.**

**Suspensão:** suspensão dianteira e traseira: independentes ou sistema original do fabricante do veículo. **7. Pneus e rodas:** pneus dianteiros: 24” x 8” ou 25” x 8”, roda aro 12” ou originais do fabricante, Pneus Traseiros: 24” x 10” ou 25” x 10”, roda aro 12” ou originais do fabricante. **8. Direção:** Mecânica, por guidão convencional. **9. Sistema elétrico:** Bateria Voltagem/Ampere: de, no mínimo, 12 V – 12 Ah selada, Sistema de partida: elétrica e Tensão nominal do sistema: de, no mínimo, 12 V. **10.**

**Dimensões externas:** Capacidade do tanque de combustível: de, no mínimo, 13 litros; Quebra-mato frontal e suporte de guincho: Confeccionado em estrutura metálica tubular de aço com sistema de

base central para fixação do guincho elétrico e grades de proteção dos faróis, fixados a estrutura do chassis do quadriciclo dimensionado para arraste do PBT do quadriciclo, com acabamento anti-corrosivo a base zinco e acabamento em pintura epóxi na cor preta; Guincho elétrico: capacidade mínima de 1000 lbs / 454 kg, com cabo de 2,5m com sistema de controle remoto para acionamento à distância, sistema elétrico para alimentação do guincho em padrão e especificação AUTOMOTIVA; Engate traseiro: Modelo “BOLA” padrão homologado CONTRAN, sem o sistema de tomada elétrica para conexão para reboque, devido sua utilização em perímetro restrito em vias não públicas. **11. Equipamentos Obrigatórios, Acessórios e Itens Adicionais:** Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Bagageiros traseiros e dianteiros: Confeccionados em estrutura metálica, tubular, reforçado, com pontos de apoio (no mínimo quatro) distribuídos em partes rígidas do semiquadro de sustentação do banco e da rabeta, com capacidade de sustentação comprovada para 30 (trinta) quilos na dianteira e 60 (sessenta) na traseira, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi, mesmo quando em

	<p>movimento; Rack: Suporte de material plástico de alta resistência, fixado ao bagageiro do veículo por meio de parafusos e travas, com encaixe para lingueta de fixação do baú, proporcionando o travamento desse último por meio de tranca com chave. O rack permanecerá fixo na motocicleta e deverá permitir o acoplamento rápido de baú. A peça deverá ser posicionada de forma a não interferir no curso normal da motocicleta, por ocasião da passagem por obstáculos; Bauleto: em peça única, impermeável, fabricado em polipropileno, na cor preta, com fechadura e chave única par abertura da tampa. Capacidade volumétrica não inferior a 35 (trinta e cinco) litros e capacidade para suportar o equivalente a 10 (dez) quilos de equipamentos; Dispositivo contra “Linha de Pipa”: equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica medido aproximadamente 01 (um) metro de comprimento, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Será Instalado no centro do guidão, próximo à base do espelho retrovisor, de forma a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira; 02 (dois) Capacetes para motociclista: Casco confeccionado em Multifibras ou ABS injetado;</p>		
--	--	--	--

Revestido internamente em Poliéster, Poliuretano e camadas de Nylon absorvente; Mecanismo de abertura e travamento da proteção facial (visor com queixeira) com um único botão; Viseira em Policarbonato de, no mínimo, 2mm; Deverá ser fornecido com características de identificação conforme padrão da Guarda Municipal de Fortaleza; Peso entre 1400 e 1700 g; Validade mínima de 5 anos. **12. Procedimentos para Aplicação das Películas Autoadesivas:** Tecnologia para transformação: recorte eletrônico das películas autoadesivas; Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante de modo a manter todas as condições de garantia, em especial as instruções a seguir indicadas: recortes em todas as regiões de baixo relevo, ausência completa de cantos vivos, não aplicação das películas em regiões de borrachas, uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação, limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial, aplicação de vedador de bordas em todo o perímetro das películas autoadesiva, superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal, a aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira) e tempo para



secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

**13. Sistema de Sinalização Visual:** Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores de 3 led's de alta potência, selados nas cores rubi e cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 Vcc; Cada led deverá obedecer a especificação a seguir transcrita: Cor predominante, vermelho; comprimento de onda de 620 a 630 mm; intensidade luminosa de cada led de, no mínimo, 40 lumens; categoria leds vermelhos: AlInGaP; Cor predominante cristal, na cor branca; temperatura de cor de 6500k típico; capacidade luminosa de, no mínimo, 350 lumens para cada mini-sinalizador; categoria leds cristal: InGaN; Sinalizador patrolheiro frontal superior: 02 (duas) unidades, na cor vermelho-rubi, em formato triangular, fixados nas hastes dos retrovisores, com aro de acabamento na cor preta; Sinalizador patrolheiro frontal inferior: 02 (duas) unidades, na cor cristal, em formato circular, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção, com aro de acabamento na cor preta; Sinalizador patrolheiro traseiro: 02 (duas) unidades, sendo uma de cada lado da traseira, na cor

vermelho-rubi, em formato linear, fixados ambos na parte traseira do bagageiro, com aro de acabamento na cor preta; Sinalizador patrolheiro traseiro lateral: 02 (duas) unidades, sendo uma em cada lateral, na cor vermelho-rubi, em formato linear, fixados um de cada lado do bagageiro, com aro de acabamento na cor preta. Características Gerais do Sistema: Os sinalizadores, luminosos visuais, deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes, dotados de microcontroladores, que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM (Flashes por minuto), o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds por meio de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM deverá garantir a intensidade luminosa dos leds mesmo que a motocicleta esteja com motor desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e vida útil dos leds. Acionamento do Sistema de Sinalização: Por meio de chaves tipo micro tátil, ou interruptores de auto-relevo, ou similar, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, que permitam o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O sistema deverá possuir iluminação de

	<p>fundo; O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original. <b>14. Sinalizador Acústico:</b> Modelo: sirene com, no mínimo, dois tipos de tons de alerta; Tipo: eletrônica; Corpo: único, com amplificador incorporado à unidade sono-fletora, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries; Potência: Não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de, no mínimo, 100 dB; Posicionamento: Na parte traseira, do lado oposto do cano de escapamento, ou na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas (mata-cachorro); Peso: Não superior a 1 Kg. <b>15. Garantia e Assistência Técnica:</b> Veículo: Garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos veículos; Conjunto sinalizador acústico visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Assistência Técnica: Autorizada em toda região litorânea do Município de Fortaleza no período da garantia; Manual de Instruções: O veículo deverá possuir manual de instruções, de manutenção e do proprietário, todos em língua portuguesa. <b>16. Adaptação dos Veículos:</b> Pintura e Grafismo: Ostensivo - Veículo</p>		
--	---	--	--

	<p>em cor sólida, pintado e adesivado no padrão definido pelo grafismo da Guarda Municipal de Fortaleza , a ser fornecido.</p> <p>Nos preços já devem estar inclusos as despesas referentes a frete, tributos, licenciamento, emplacamento para veículo oficial na cor branca e ainda demais ônus atinentes a entrega do objeto, bem como todos os demais itens de fabrica e de segurança exigidos por lei.</p>		
1.2	<p><b>CARRETAS DUPLAS PARA TRANSPORTE DE QUADRICICLOS – 1. Medidas:</b> largura 1.88 x 2.50 comprimento. <b>2. Prancha:</b> em alumínio xadrez ou chapa. Pintura epoxi. <b>3. Capacidade de peso:</b> a partir de 400 kg. <b>4. Pneus:</b> remold 145/70/13. <b>6. Suspensão</b> feixe de mola c/ amortecedor. <b>7. Sistema elétrico:</b> padrão denatran. <b>8.Engate</b> rápido automotivo padrão <b>ABNT 50 mm.</b> Nos preços já devem estar inclusos as despesas referentes a frete, tributos, licenciamento, emplacamento para veículo oficial na cor branca e ainda demais ônus atinentes a entrega do objeto, bem como todos os demais itens de fabrica e de segurança exigidos por lei.</p>	UNID	02

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
2.1	<p><b>MOTO AQUÁTICA COM PRANCHA DE SALVAMENTO – 1. Motoaquática com motor</b> marítimo tendo a potência mínima de 110 HP, 4 tempos, quatro cilindros, cilindrada mínima de 1052 cc, propulsão a hidro jato com turbina, cinta da</p>	UNID	03

turbina e hélice confeccionada em aço inoxidável, transmissão direta com frente e ré, lubrificação cárter úmido, refrigeração com sistema aberto, combustível (gasolina), com diâmetro/curso mínimo de 76mm por 58mm, taxa de compressão de 11,4:1, sistema de injeção de combustível eletrônico. Ignição digital, partida elétrica e bateria de 12 Volts.

**2. O casco** deverá ser construído em fibra de vidro reforçada em semi V, a pintura do casco inferior deverá ser na cor preta pigmentada na própria construção do casco e o casco superior devidamente adesivado (padrão GMDCF conforme modelo anexo), resistente a abrasão, raios solares e intempéries, capacidade para no mínimo 3 pessoas, ainda ser instalado identificação visual através de adesivos refletivos 3M (padrão GMDCF conforme modelo anexo) conforme as seguintes descrições: deverá apresentar em ambos os bordos do casco a inscrição “GMDCF - PSA” em letra arial black, na cor amarela, em material adesivo e refletivo, com as seguintes dimensões: 900 mm de comprimento, 120 mm de altura e espaço entre letras de 15 mm, de forma que a inscrição fique centralizada em relação ao comprimento do casco; Deverá apresentar em ambas as faces externas da borda lateral de proa a inscrição “GMDCF - PSA” em letra arial black, na cor preta, em material adesivo e refletivo, com as seguintes dimensões: 800 mm de comprimento, 80 mm de altura e espaço entre letras de 15 mm; Na região superior da carenagem frontal deverá apresentar a logomarca da GMF com 140 mm de diâmetro; Em ambas as laterais da carenagem frontal deverá apresentar a denominação da embarcação em caixa alta, em letra arial black, na



cor branca, em material adesivo e refletivo, com as seguintes dimensões: 70 mm de altura e espaço entre letras de 15 mm. A denominação de cada embarcação será fornecida pelo comando do Pelotão de Salvamento Aquático da Guarda Municipal de Fortaleza a empresa vencedora. **3. As dimensões** do equipamento devem obedecer as seguintes medidas: comprimento: mínimo de 3,15m; Largura: mínima de 1,15m; Altura: mínima de 1,10m; Peso: a partir de 335 Kg; O tanque de combustível deverá ter capacidade mínima de 55 litros; O comando de direcionamento do veículo aquático deverá ser por meio de guidom, tendo um banco para 3 passageiros, uma plataforma de popa para facilitar o embarque e conter dois compartimentos para bagagens; O painel de comando deverá possuir no mínimo os seguintes instrumentos: controle de óleo lubrificante (com dispositivo sonoro de alerta de baixa pressão); Controle de temperatura do motor (com dispositivo sonoro de alerta de superaquecimento); Velocímetro, conta giros e nível de combustível. **4. A motoaquáticas** deverá ainda apresentar os seguintes **acessórios e equipamentos**:

Dispositivo para ancoramento dos mosquetões dos pontos de fixação laterais da prancha de salvamento, confeccionado em aço inoxidável, fixado através de parafusos em ambos os estabilizadores, sem alterar as características originais da embarcação e sem perfurar o casco. Deverá acompanhar a embarcação uma capa de proteção contra intempéries confeccionada em tecido impermeável, tipo ripstop de cor prata aluminizado em sua face externa e de cor branca

em sua face interna, de alta resistência, possuindo elástico de alta resistência e cordão para afixação embutidos nas bordas da capa. **5. Prancha de Salvamento:** Deverá ainda acompanhar a embarcação prancha de resgate confeccionada em Isopor P3 (Poliestireno expandido), reforçado com longarina em compensado naval, ambos com revestimento em fibra de vidro laminada com resina epóxi e acabamento com resina poliéster. A parte superior, bordas e  $\frac{1}{4}$  do fundo deverão ser revestidas com EVA (polietileno expandido) com 10 mm espessura na superfície e fundo e 20 mm de espessura nas bordas para absorção de alto impacto. Equipada com no mínimo 6 (seis) alças de mangueira de alta pressão revestidas com EVA Soft de cor preta, distribuídas ao longo de toda a borda lateral superior direita, borda frontal superior e metade anterior da borda superior esquerda. Deverá ainda ser instalada logo após a última alça da borda superior esquerda uma alça com o seio voltado para a borda lateral da prancha, com as mesmas características de confecção das alças superiores, para facilitar a pega do resgatista quando o piloto da motoaquática conduzi-lo até a prancha durante os salvamentos. Deverá apresentar sistema de ancoragem individual, composto de três pontos de fixação: 02 (dois) localizados nas faces laterais frontais contendo corda elástica com 12mmn de espessura e um mosquetão de aço inox nas extremidades de cada corda para facilitar o engate na motoaquática; 01 (um) ponto de ancoragem principal na borda frontal contendo corda estática 10mm de espessura com comprimento suficiente para permitir a fixação da prancha a motoaquática

de forma segura com as devidas voltas de segurança pertinentes. **6. Composição mínima da prancha de salvamento:** Isopor P3 – Poliestireno expandido; Borracha EVA 10 e 20 mm – E.V.A expandido de células fechadas, alta dureza, alta resistente; Compensado naval; Resina Epóxi ou poliepóxido misturado com catalisador (epiclorohidrina e bisfenol); Pigmento ou corante nas cores vermelho, amarelo e branco; Tecido de fibra de vidro com gramatura de 330 g/m<sup>2</sup>; Dois Mosquetões de aço inox para acoplamento da prancha na motoaquática; Corda de polipropileno trançada espessura de 10 mm, com carga de ruptura de 900 Kgf; Alças em borracha de alta resistência revestida com borracha de E.V.A soft na cor preta; Sistema de ancoragem individual, sendo 02 (duas) com corda elástica 12mm nas laterais e 01 (uma) corda estática 10mm na parte frontal da prancha. **7. As dimensões** do equipamento devem obedecer as seguintes medidas: Peso aproximado de 15 kg; Comprimento de no mínimo 150 cm; Largura mínima de 90 cm; Espessura mínima de 10 cm. **8. O equipamento deverá confeccionada com as seguintes cores:** face superior, com revestimentos em E.V.A de cor amarela e acabamentos ao redor das alças de cor vermelha; bordas com revestimento em E.V.A de cor vermelha; ¼ da face inferior revestida em E.V.A de cor preta; ¾ da face inferior deverá ser laminada com fundo branco; Deverá apresentar na extremidade superior da face laminada, de forma centralizada na cor vermelha a inscrição “SALVAMENTO” em formato de arco, com letra arial black. Logo abaixo da inscrição deverá apresentar a logomarca da Guarda

	<p>Municipal de Fortaleza com diâmetro de 300mm. <b>9.</b> Nos preços já devem estar inclusos as despesas referentes a frete, tributos, licenciamento, número de inscrição expedido pela Capitania dos Portos e ainda demais ônus atinentes a entrega do objeto, bem como todos os demais itens de fabrica e de segurança exigidos por lei. <b>10.</b> A embarcação, acessórios, carreta rodoviária e prancha de salvamento deverão apresentar garantia mínima de 01 ano a partir da data de entrega dos mesmos. <b>11.</b> A empresa vencedora deverá apresentar o memorial descritivo da embarcação contendo as características gerais específicas das mesmas, deverá também efetuar um treinamento de manutenção básica (mínimo de quatro horas) para os servidores responsáveis pelo setor de transporte da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza bem como apresentar manual do equipamento em português. A empresa vencedora deverá possuir, para pronta entrega, peças de reposição durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos. <b>12.</b> Os 03 (três) COLETE SALVA-VIDAS TIPO JALECO - CLASSE III – <u>POR MOTOAQUÁTICA</u> - DESCRIÇÃO: Colete salva vidas anatômico, tipo jaleco, de classe III (3), de fluabilidade permanente, com gola articulável e arredondada no formato de meia lua. A gola deverá, ter estrutura independente e ser fixada à estrutura do corpo do colete, através de tecido de nylon, com costura de alta resistência. - O equipamento deverá possuir 3 (três) fitas de fixação horizontal para envolver o tronco e 2 (duas) verticais para envolver as pernas do usuário, sendo que todas deverão possuir fecho em material resistente e à prova de oxidação. - O Colete Salva Vidas deverá ser</p>		
--	---	--	--



	<p>previamente homologado pela Diretoria de Portos e Costas (DPC) da Marinha do Brasil. - O colete deverá passar por ensaios de acordo com o anexo 3-N da NORMAN-05/DPC.</p> <p>ACABAMENTO: - O equipamento de segurança deverá apresentar bom acabamento, confecção em tecido de alta resistência, não apresentar falhas nas costuras e oferecer facilidade e conforto ao vestir. - O colete deverá conter, afixado em seu corpo, os seguintes itens: - Etiqueta com orientações de uso, advertências e manutenção; - Invólucro de proteção, com cordel de poliamida afixado, e apito confeccionado com material à prova de oxidação; - Etiqueta com o número de série e data de fabricação impresso; - Selo de garantia com numeração exclusiva.</p> <p>IDENTIFICAÇÃO: - Cada peça deverá possuir gravação no tecido, de forma clara e legível, as seguintes informações: - Nome do fabricante (nome de fantasia ou razão social); - Tamanho do manequim; - Quantidade de massa da pessoa (em quilogramas) que suporta; - Número do Certificado da Diretoria de Portos e Costas (DPC); - Tipo de classe: 3.</p> <p>MATERIAIS EMPREGADOS: - Tecido fabricado em nylon resistente à água doce e salgada, e também com resistência mínima à tração de 130 kg. - Fitas de fixação, fabricadas com material polimérico do tipo poliamida, com resistência mínima à tração de 400 kg e fechos em Acetal de alta resistência, à prova de oxidação e sem cantos vivos. - Espuma flutuante fabricada em células fechadas de polietileno, de forma que mesmo sendo perfuradas não percam sua capacidade de flutuação, após 24</p>		
--	---	--	--

horas de imersão. - Costura com fio 100% nylon, com acabamento em viés de PVC. GARANTIA: Conforme edital. EMBALAGEM: - Cada peça deve ser individualmente acondicionada em saco plástico de polietileno transparente, baixa densidade e espessura de 10 (dez) micra. - As peças devem ser embaladas em caixas padronizadas de papelão. - Cada caixa de papelão, com material, não deve possuir peso bruto superior a 35 kg. - As caixas devem trazer etiqueta de identificação, em duas faces externas, contendo o seguinte: - Nome do fabricante (razão social); - Número (tamanho do manequim); - Quantidade do item; - Data de fabricação. - INDICAÇÃO: Equipamento destinado a promover flutuação de pessoas que navegam em águas interiores abrigadas, rios, lagos e baías. - Apresentar Certificado homologado pela Diretoria de Portos e Costas (DPC) da Marinha do Brasil. **E CARRETAS PARA TRANSPORTE DE MOTO AQUÁTICAS** - Deverá acompanhar a embarcação uma carreta rodoviária, com as seguintes características: confeccionada em alumínio naval sem tintura e demais ferragens em aço galvanizado a fogo, possuindo o berço compatível com o casco da embarcação, ter apenas um eixo com rodas com aros de liga leve, na bitola de 13 polegadas com pneus radiais e novos, sinalização de led a prova de água e submersível não removível compatível para tráfego rodoviário. Terceira roda para manobra acoplada. Na parte dianteira deverá ser instalado um guincho a manivela (com capacidade mínima de carga de 1000kg) com carcaça em alumínio. Esta carreta deverá possuir homologação do órgão de trânsito competente para a circulação em vias



	<p>públicas. Sistema para acoplamento tipo bola universal (sistema elétrico e compatível com as viaturas da GMDCF). <b>1.</b> Nos preços já devem estar inclusos as despesas referentes a frete, tributos, licenciamento, emplacamento para veículo oficial na cor branca e ainda demais ônus atinentes a entrega do objeto, bem como todos os demais itens de fabrica e de segurança exigidos por lei. <b>2.</b> A embarcação, acessórios, carreta rodoviária e prancha de salvamento deverão apresentar garantia mínima de 01 ano a partir da data de entrega dos mesmos.</p>		
--	---	--	--



## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À  
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

### 3. Formação do Preço

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação com todos seus itens, de acordo com disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca do produto;
- b. Preço unitário em algarismo;
- c. Preço global do lote cotado em algarismo e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

#### **MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

## ANEXO IV – MODELO DE ADESIVAÇÃO

ITEM - 1.1.



ITEM 2.1.



Em cada Jet Ski constará uma numeração diferente  
Ex: JS - 001, JS - 002, JS - 003



## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_ –GMF

Processo nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza**, situada na Rua Delmiro de Farias, 1900. Rodolfo Teófilo, inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.124/0001-38, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Antonio Azevedo Vieira Filho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 694.404 ssp-ce , e do CPF nº 073.862.223-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, na Rua Pedro Rufino, 100 BI-C apto 101 - Varjota, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2014 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2014 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.





### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1. AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) QUADRICICLOS, 03 (TRÊS) MOTOAQUATICAS, 02 (DOIS) REBOQUES DUPLO PARA TRANSPORTE DE QUADRICICLOS E 03 (TRÊS) REBOQUES PARA TRANSPORTE DE MOTOAQUATICAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma INTEGRAL, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil S/A

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2014.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Projeto/Atividade: **17.102.06.422.0061.1809.0001** (Ação: Reaparelhamento da Guarda Municipal), Elemento de Despesa: **44.90.52** e Fonte: **0100**.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, situada na Rua Delmiro de Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08 às 17 de segunda à sexta (exceto feriados).

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram



atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe ou encarregados da Coordenação de Abastecimento e Patrimônio e Comandante do grupamento de Salvamento Aquático, especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência.

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.



c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

Antonio Azevedo Vieira Filho

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)